



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL Nº 002 DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

“Convoca para a Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Capanema-PA no Biênio 2025/2027 e dá outras providências.”

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o artigo 204, inciso II da Constituição Federal que prevê a participação popular por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** o artigo 3º da Lei Federal Nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), que estabelece o fundamento legal para a definição de entidade e organização de assistência social;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal Nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei Nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso IX do Art. 12 da Lei Municipal Nº. 5.395, de 02 de agosto de 1996 e o Art. 6º, IV, do Regimento Interno do CMAS;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 6.382, de 06 de julho de 2017, que alterou o artigo 7º e seu parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 5.395, de 02 de agosto de 1996;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS Nº 007/2025 de 22 de agosto de 2025, que criou a Comissão Organizadora para Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Capanema-PA no Biênio 2025/2027;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS Nº 008 de 22 de agosto de 2025 Convocando a Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Capanema-PA no Biênio 2025/2027;

**CONSIDERANDO** a necessidade de eleger a sociedade civil que vai compor o CMAS do Município de Capanema no biênio 2025/2027, sendo um total de 06 vagas, sendo: 04 (quatro) entidades e/ou organizações de assistência social, 01 (um) representação de trabalhadores do SUAS e 01 (um) representação de usuários do SUAS.

**CONSIDERANDO** o artigo 3º do Regimento Interno do CMAS de Capanema-PA, em seu Parágrafo 1º que trata da eleição das Entidades não-governamentais e do período de mandato destes representantes.

**RESOLVE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 1º** Ficam convocadas a Sociedade Civil (entidades e/ou organizações de assistência social, as representações de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e representações de usuários do SUAS, do município de Capanema-PA) para **concorrer as vagas de representantes no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Capanema-PA no Biênio 2025/2027.**

**Art. 2º** É considerada sociedade civil organizada para fins deste edital, as entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos descritas na Lei Federal Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), em seu artigo 3º, todos seus incisos.

§ 1º Serão consideradas de âmbito municipal as entidades e/ou organizações que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades institucionais, direta e indiretamente, há no mínimo 2 (dois) anos.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** A Sociedade Civil que tenha interesse em participar da Eleição da Sociedade Civil para o Biênio 2025/2027 deverá realizar previamente sua inscrição para habilitação no local e períodos estipulados no artigo 09º deste edital.

**Art. 4º** Sociedade Civil interessada em concorrer às vagas no CMAS para o Biênio 2025/2027 deverá preencher a opção “Concorrer e Votar” na **Ficha de Inscrição para o Processo Eleitoral** em anexo neste edital.

**Art. 5º** O pedido de inscrição para habilitação da Sociedade Civil se dará mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- I. Declaração de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade e/ou organização e, informações de contato para comunicação em tempo hábil conforme (anexo);
- II. Ficha de Inscrição para o Processo Eleitoral (anexo).

**Art. 6º** No momento da inscrição para habilitação, a Sociedade Civil deverá indicar via ofício **01 (um) Delegado Titular** e **01 (um) Delegado Suplente** para representar a entidade e/ou associação, portando cópia dos seguintes documentos:

- I. Cópia do RG
- II. Cópia do CPF

§ 1º O representante legal que não puder se fazer presente na Eleição da Sociedade Civil poderá apresentar instrumento de procuração, outorgando poderes ao mandatário para representar a entidade e/ou organização no dia da Eleição, nas seguintes formas:

- I. Encaminhando a procuração juntamente com os documentos de habilitação;
- II. Apresentando diretamente à comissão organizadora até a instalação do processo de eleição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 7º** A documentação necessária deverá ser protocolada no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no período de **01 de setembro até o dia 09 de setembro de 2025**, no horário das 08h às 14h, em dias úteis, no endereço abaixo:

**Casa dos Conselhos Municipais de Capanema, Rua Joaquim Costa, nº 141, Bairro Centro, Capanema-PA (Praça dos Lions).**

**Telefone institucional: (91) 98429-5432**

**Art. 8º** A comissão organizadora analisará os documentos encaminhados para verificação de conformidade dos documentos apresentados.

Parágrafo único: a habilitação da Sociedade Civil está condicionada à existência de inscrição comprovada no Conselho Municipal de Assistência Social.

### **DOS HABILITADOS A CONCORRER ÀS VAGAS**

**Art. 9º** - A lista de entidades e/ou associações aptas a participarem da Eleição da Sociedade Civil será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Capanema, no mural da Casa dos Conselhos Municipais de Capanema-PA e mural da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) no dia 11 de setembro de 2025.

**Art. 10** - É vedada a representação de mais de uma entidade ou organização pelo mesmo procurador.

### **DAS VAGAS**

**Art. 11** - A Sociedade Civil possui no CMAS um total de **06 (seis) vagas**, sendo: 04 (quatro) para entidades e/ou organizações, 01 (um) para Representação de Trabalhadores do SUAS e 01 (um) para Representação de Usuários do SUAS.

**§ 1º** - Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

**Art. 12** - Poderão concorrer às vagas no CMAS para o Biênio 2025/2027, as entidades e representações em **funcionamento a no mínimo 02 (dois) anos no município**, previamente inscritos e habilitados.

**Art. 13** - Somente poderão concorrer às vagas a Sociedade Civil que estiverem devidamente representadas no dia e no momento da Eleição.

### **DA ELEIÇÃO**

**Art. 14** - A eleição da Sociedade Civil que integrarão o CMAS de Capanema-PA no Biênio 2025/2027, se dará no dia **12 de setembro de 2025**, das **09h às 12h**, no auditório



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

da Universidade federal do Pará- UFPA, situado na Avenida Barão de Capanema, Nº 1201 - Centro, nesta cidade.

**Art. 15** - A Eleição da Sociedade Civil para compor o CMAS será coordenado pela Comissão Organizadora montada para este fim.

**Parágrafo Único:** Cabe a Comissão Organizadora dar ciência dos termos deste Edital de convocação ao Ministério Público e à Sociedade Civil aptas a participarem do presente pleito.

**Art. 16** - Deverá ser registrado em ata todos os procedimentos da Eleição.

**Art. 17** - A Eleição terá início com a apresentação sobre o papel do CMAS. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha das entidades não-governamentais que comporão o CMAS para o Biênio 2025/2027.

**Art. 18** - O Comissão Organizadora apresentará o nome das entidades não-governamentais habilitadas a concorreram às vagas ofertadas.

**Art. 19** - Cada entidade candidata terá 02 (dois) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

**§ 1º** - A apresentação das entidades se dará por ordem de inscrição no CMAS;

**§ 2º** - As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

**Art. 20** - Após as apresentações, a Comissão Organizadora dará início ao processo de eleição.

**Art. 21** - A votação se dará por voto em escrutínio secreto com uso de urna.

**Art. 22** - Terão direito a votar e ser votado: Um representante de cada entidade não-governamental habilitada, que esteja presente no momento da Eleição, devidamente credenciado.

**Parágrafo Único:** Cada membro poderá representar uma única entidade.

### **DO RESULTADO DA ELEIÇÃO**

**Art. 23** - Caso o segmento da Sociedade Civil Organizada apresente o mesmo número de vagas ofertadas (04 para entidades e/ou organizações de assistência social, 01 para Representações dos Trabalhadores do SUAS e 01 para Representações dos Usuários do SUAS), as mesmas serão eleitas por simples aclamação.

**Art. 24** - Caso o segmento da Sociedade Civil apresente número de inscritos superior a quantidade de vagas ofertadas; as que receberem menor número de votos ficarão em lista de entidades suplentes.

**Art. 25** - A contabilidade dos votos será realizada na presença da plenária da Eleição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 26** - A Comissão Organizadora apresentará o nome das entidades juntamente com o número de votos recebidos, expondo o nome das que irão compor o CMAS no Biênio 2025/2027 por serem as entidades mais votadas ou por aclamação.

**Art. 27** - O resultado final da Eleição será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, no mural da Casa dos Conselhos Municipais de Capanema-PA e mural da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a eleição.

**Art. 28** - As entidades não-governamentais eleitas terão até o dia **17 de setembro de 2025** para encaminharem ao CMAS os nomes de **01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente** que representará sua entidade junto ao CMAS.

### **DA POSSE**

**Art. 29** - A posse dos conselheiros titulares e suplentes do CMAS para o Biênio 2025/2027 será no dia **19 de setembro de 2025** e dar-se-á pelo Prefeito Municipal ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes que comporão o CMAS no biênio.

**Art. 30** - Após o ato da posse dos representantes, os conselheiros do CMAS elegerão a nova Diretoria do Conselho.

**Art. 31** - Para eleição da Diretoria do CMAS, composto por: Presidente, Vice-Presidente e Secretário (a), o quórum mínimo do plenário será de 2/3 (dois terços) dos membros do conselho.

**Art. 32** - As entidades não-governamentais que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito endereçada à Comissão Organizadora na Casa dos Conselhos Municipais de Capanema perderão o direito de compor o CMAS no Biênio 2025/2027 e as entidades suplentes serão convocadas a ocupar a vaga.

§ 1º - O mandato do Presidente, Vice-Presidente e Secretário será de 01 (um) ano permitida uma única recondução.

§ 2º - O presidente e o vice-presidente não poderão ser ambos oriundos de entidades governamentais e/ou ambos representantes de entidades não-governamentais.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33** - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

**Art. 34** - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Organizadora.

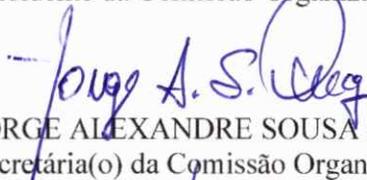


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 35 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Capanema-PA, 25 de agosto de 2025.

  
NORMA MARIA DE LIMA CARNEIRO  
Presidente da Comissão Organizadora

  
JORGE ALEXANDRE SOUSA QUEIROZ  
Secretária(o) da Comissão Organizadora

  
NIZAN DE LEÃO CORRÊA JÚNIOR  
MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

  
BRENNO FERREIRA SILVA RIBEIRO  
MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

  
WALMEIRE ALVES DE MELO COSTA  
MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

  
LEIDIMAURO MELO DA SILVA  
Membro da Comissão Organizadora